



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01 de novembro de 2023**, com início às **09h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h20m** do dia **01 de novembro de 2023**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução,



liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7. – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.2. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a. o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b. as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e, quando cabível, a marca do item/produto;
- c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.15. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes, amostras e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



8.14. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.14.1. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

8.14.2. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

9 - HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.



Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação” Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL:



a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovado que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal no prazo estabelecido oficialmente.

9.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência geral: $\frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$
Onde: AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo	PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo	AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo



c) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

e) se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

9.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

a.1. Nos casos de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, período de execução e descrição dos itens fornecidos e suas quantidades; que comprove o fornecimento de itens de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

a.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.3. O licitante disponibilizará, a título de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

b) Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU – A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

9.6.5 DECLARAÇÕES

a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Felix do Xingu, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

10.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



10.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente anexada em campo específico junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após o término da sessão de lances, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente anexados no Portal de Compras Públicas.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VI, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **19** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens ou prestar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



16 – DA EXECUÇÃO

16.1. Vide Termo de Referência;

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da administração, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. A sanção de advertência de que trata o item 19.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;



II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para o exercício financeiro vigente, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

21 - PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

21.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22-DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Félix do Xingu.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



22.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

22.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta de ATA de REGISTRO de PREÇOS;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Felix do Xingu - PA, 19 de outubro de 2023.

PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº171/2023/CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Termo.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório para aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, atendendo à solicitação do CAF para abastecimento do mesmo, o qual faz a distribuição dos insumos conforme as necessidades de cada Unidade, para que as mesmas possam prestar um serviço de qualidade e bom atendimento aos usuários do SUS

5. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A pesquisa de preço foi efetuada no portal do BPS (Banco de Preços em Saúde) e no Portal de Compras Públicas com valores já homologados em licitações de outros municípios, dando assim mais veracidade ao valor praticado no mercado.

Os itens que não foram encontrados no Portal de Compras Públicas, foram cotados em 03 empresas do ramo.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.3. O produto, objeto contratado, será entregue de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato Administrativo, estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.
- 7.2. O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 8.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 8.5. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- 8.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

9.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

- 9.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- 9.10. Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.11. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.
- 10.2. A CONTRATANTE designará o servidor **Elcirléia Florença da Silva**, responsável para recebimento do objeto, verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

12. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

- 12.1. O empenho será realizado com base nas requisições dos materiais solicitados pelo setor competente, certificado do recebimento dos produtos pelo Chefe de Departamento de compras e devidamente aprovado por autoridade superior.
- 12.2. Após a aprovação da requisição e o empenho das despesas, a ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação e pagamento.

- 12.3. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas do fornecimento dos produtos devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, **no ato da entrega efetiva e no local informado**.
- 13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.
- 13.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu, 15 de setembro de 2023.


JUCI MERES ALVES DE ABREU
Chefe do Departamento de Licitação - SEMSA
Decreto nº077/2021



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
158558	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, <i>DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PACOTE 100,00 UN.</i>	900,0000	PACOTE
158559	AGULHA ANESTÉSICA, <i>P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 1 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.</i>	500,0000	UNIDADE
158560	AGULHA ANESTÉSICA, 25 G X 1" <i>P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 1", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.</i>	500,0000	UNIDADE
158561	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 G X 1 1/4" <i>AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 20 G X 1 1/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN.</i>	1.340,0000	CAIXA
158562	AGULHA HIPODÉRMICA, 22 G X 1"	1.340,0000	CAIXA
158563	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 G X 1/2" <i>AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN.</i>	1.340,0000	CAIXA
158564	AGULHA HIPODÉRMICA, 30 G X 1/2" <i>AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 30 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN.</i>	1.340,0000	CAIXA
158565	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO FRA SCO 100 ML	2.500,0000	UNIDADE
158566	ALGODÃO, HIDRÓFILO, <i>EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500,00 G.</i>	1.500,0000	UNIDADE
158567	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, <i>APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	1.200,0000	UNIDADE
158568	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, 15 CM, <i>APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M.</i>	1.500,0000	UNIDADE
158569	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, 20 CM, <i>APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M.</i>	1.200,0000	UNIDADE
158570	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, <i>CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M</i>	34.000,0000	UNIDADE
158571	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, <i>CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M</i>	30.000,0000	UNIDADE
158572	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM,	34.560,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M</i>		
158573	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM,	30.000,0000	UNIDADE
	<i>CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M</i>		
158574	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA ROLO 3,00 M	1.500,0000	UNIDADE
158575	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA ROLO 3,00 M	1.600,0000	UNIDADE
158576	ATADURA, GESSADA, 100% POLIÉSTER, 10 CM ROLO 3,00 M	1.500,0000	UNIDADE
158577	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 40X30X4CM, ESTERILIZÁVEL	150,0000	UNIDADE
158578	BISTURI DESCARTÁVEL, 12 MM	1.800,0000	UNIDADE
	<i>MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:12 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR</i>		
158579	BISTURI DESCARTÁVEL, 15 MM,	2.000,0000	UNIDADE
	<i>AÇO INOXIDÁVEL, 15 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR</i>		
158580	BISTURI DESCARTÁVEL, 23 MM,	2.100,0000	UNIDADE
	<i>AÇO INOXIDÁVEL, 23 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR</i>		
158581	BISTURI DESCARTÁVEL, 24 MM,	2.100,0000	UNIDADE
	<i>PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 24 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR</i>		
158582	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,	50.000,0000	UNIDADE
	<i>C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM</i>		
158583	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 1, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	480,0000	UNIDADE
158584	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,0000	UNIDADE
158585	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	450,0000	UNIDADE
158586	CATETER CENTRAL, VENOSO, 16 GAU, CERCA 20 CM,	400,0000	UNIDADE
	<i>POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>		
158587	CATETER CENTRAL, VENOSO, 19 GAU,	400,0000	UNIDADE
	<i>POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 19 GAU, CERCA 30 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>		
158588	CATETER CENTRAL, VENOSO, 22 GAU,	96,0000	UNIDADE
	<i>POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 22 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>		
158589	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM,	23.000,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM		
158590	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, 18 GAU, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	22.000,0000	UNIDADE
158591	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, 20 GAU, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,0000	UNIDADE
158592	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, 22 GAU, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	23.000,0000	UNIDADE
158593	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, 24 GAU, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,0000	UNIDADE
158594	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, PLÁSTICO ABS, 30 X 40 CM, EQUIPAMENTO DE RAO X, COM ECRANS E JANELA IDENTIFICAÇÃO, BASE VERDE,	2,0000	UNIDADE
158595	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, PLÁSTICO ABS, 35 X 35 CM, EQUIPAMENTO DE RAO X, COM ECRANS E JANELA IDENTIFICAÇÃO, BASE VERDE,	2,0000	UNIDADE
158596	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, PLÁSTICO ABS, 35 X 43 CM, EQUIPAMENTO DE RAO X, COM ECRANS E JANELA IDENTIFICAÇÃO, BASE VERDE,	2,0000	UNIDADE
158597	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	800,0000	UNIDADE
158598	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 100,00 ML	2.000,0000	UNIDADE
158599	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2.000,0000	UNIDADE
158600	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 50 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	21.000,0000	UNIDADE
158601	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	2.160,0000	UNIDADE
158602	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	2.200,0000	UNIDADE
158603	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	2.160,0000	UNIDADE
158604	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	2.160,0000	UNIDADE
158605	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 10,00 UN.	50.000,0000	PACOTE
158606	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UN	480,0000	PACOTE
158607	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO,	300,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO 91,00 M.</i>		
158610	DRENO CIRÚRGICO, CERCA DE 10 MM X 30 CM, <i>DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 10 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158611	DRENO CIRÚRGICO, CERCA DE 6 MM X 30 CM, <i>DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 6 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158612	DRENO CIRÚRGICO, CERCA DE 8 MM X 30 CM, <i>DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 8 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158613	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 10 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158614	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 22 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158615	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 24 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158616	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 26 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	192,0000	UNIDADE
158617	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 32 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158618	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 36 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158619	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 38 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	192,0000	UNIDADE
158620	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, SILICONE, 14 FRENCH, <i>CERCA DE 50 CM, C/ CONECTOR, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	144,0000	UNIDADE
158621	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, <i>MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 100X100 CM, TIPO USO: USO ÚNICO</i>	8.000,0000	UNIDADE
158622	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, <i>C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO</i>	7.500,0000	UNIDADE
158623	EQUIPO ESPECIAL, P/ TRANSFERÊNCIA, <i>TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER C/ TAMP, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMP, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, P/ MEDULA ÓSSEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</i>	12.500,0000	UNIDADE
158624	EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, <i>PVC CRISTAL, DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</i>	16.000,0000	UNIDADE
158625	EQUIPO, DE INFUSÃO, <i>PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</i>	20.000,0000	UNIDADE
158626	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL,	192,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
158627	ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	100.000,0000	UNIDADE
158628	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100.000,0000	UNIDADE
158629	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	600,0000	UNIDADE
158630	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES	400,0000	UNIDADE
158631	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA	2,0000	UNIDADE
158632	ESPÉCULO USO MÉDICO, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,0000	UNIDADE
158633	ESPÉCULO USO MÉDICO, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	10.000,0000	UNIDADE
158634	ESPÉCULO USO MÉDICO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	10.000,0000	UNIDADE
158635	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM CAIXA 100,00 UN	144,0000	CAIXA
158636	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM CAIXA 100,00 UN	192,0000	CAIXA
158637	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM CAIXA 100,00 UN	240,0000	CAIXA
158638	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM CAIXA 100,00 UN	312,0000	CAIXA
158639	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	1.800,0000	UNIDADE
158640	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 4-0, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	1.800,0000	UNIDADE
158641	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 5-0,	1.500,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRE</i>		
158642	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 2-0, <i>MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APR</i>	1.000,0000	UNIDADE
158643	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 3-0, <i>MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 22 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE</i>	800,0000	UNIDADE
158644	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL, <i>MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE</i>	1.500,0000	UNIDADE
158645	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, <i>AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL</i>	1.000,0000	UNIDADE
158646	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, <i>COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL</i>	1.840,0000	UNIDADE
158647	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, <i>COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL</i>	1.000,0000	UNIDADE
158648	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, <i>TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL</i>	1.800,0000	UNIDADE
158649	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO, TIPO FIO:2-0, <i>COMPRIMENTO:CERCA DE 75 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL</i>	1.440,0000	UNIDADE
158650	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, <i>COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL</i>	3.500,0000	UNIDADE
158651	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, <i>COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL</i>	3.000,0000	UNIDADE
158652	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, <i>COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL</i>	2.800,0000	UNIDADE
158653	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, <i>PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL</i>	1.200,0000	UNIDADE
158654	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	800,0000	UNIDADE
158655	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, CERCA DE 100 MM,	4.000,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	IMPERMEÁVEL, POLIETILENO, MICROPERFURADA, CERCA DE 100 MM, TRANSPARENTE, USO ÚNICO ROLO 4,50 M		
158656	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, CERCA DE 25 MM, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 10,00 M	300,0000	UNIDADE
158657	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, CERCA DE 50 MM, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 10,00 M	400,0000	UNIDADE
158658	FITA HOSPITALAR, TIPO: SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 0,5 X 10 CM, FORMATO: EM TIRA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	900,0000	UNIDADE
158659	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA GALÃO 38,00 L	96,0000	UNIDADE
158660	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, LITRO	100,0000	UNIDADE
158661	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	3.000,0000	UNIDADE
158662	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO 500,00 ML	1.000,0000	UNIDADE
158663	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	800,0000	UNIDADE
158664	LÂMINA, PLÁSTICO ABS E AÇO CARBONO, P/APARELHO TRICOTOMIZADOR, 3 CM, 2 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	1.600,0000	UNIDADE
158665	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN	8.640,0000	CAIXA
158666	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	4.800,0000	PAR
158667	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	4.800,0000	PAR
158668	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	5.000,0000	PAR
158669	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA	5.000,0000	PAR
158670	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, ISENTE DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO (7), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTI-ALÉRGICA CAIXA 100,00 UN	6.912,0000	CAIXA
158671	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN	500,0000	CAIXA
158672	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE	720,0000	CAIXA



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN		
158673	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UN	720,0000	CAIXA
158674	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 15 M ROLO 15,00 M	480,0000	UNIDADE
158675	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M ROLO 15,00 M	500,0000	UNIDADE
158676	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M ROLO 15,00 M	480,0000	UNIDADE
158677	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM ROLO 15,00 M	480,0000	UNIDADE
158678	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML	480,0000	UNIDADE
158679	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAL	14.400,0000	UNIDADE
158680	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: S/	1.200,0000	UNIDADE
158681	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	2,0000	UNIDADE
158682	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	5.184,0000	UNIDADE
158683	NEBULIZADOR, MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, 110/220 V, VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN	100,0000	UNIDADE
158684	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES LITRO	2.100,0000	UNIDADE
158685	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/DIVISÓRIAS	1.500,0000	UNIDADE
158686	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	10,0000	UNIDADE
158687	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE,	12,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL		
158688	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO GALÃO 38,00 L	240,0000	UNIDADE
158689	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR PACOTE 100,00 UN	300,0000	PACOTE
158690	SAPATILHA HOSPITALAR, PLÁSTICO, C/ ELÁSTICO, ÚNICO, DESCARTÁVEL	4.320,0000	UNIDADE
158691	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	72.000,0000	UNIDADE
158692	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	50.000,0000	UNIDADE
158693	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	80.000,0000	UNIDADE
158694	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	40.000,0000	UNIDADE
158695	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	80.000,0000	UNIDADE
158696	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: 10 FR, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 10 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	150,0000	UNIDADE
158697	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	300,0000	UNIDADE
158698	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: 16 FR, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	300,0000	UNIDADE
158699	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: 5 FR, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 5 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	150,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
158700	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: 6 FR, <i>APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 6 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL</i>	150,0000	UNIDADE
158701	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, <i>APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL</i>	150,0000	UNIDADE
158702	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, <i>CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	160,0000	UNIDADE
158703	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, <i>LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	150,0000	UNIDADE
158704	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, <i>CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	150,0000	UNIDADE
158705	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, <i>LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	160,0000	UNIDADE
158706	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, <i>LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	160,0000	UNIDADE
158707	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, <i>LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	150,0000	UNIDADE
158708	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, <i>LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	160,0000	UNIDADE
158709	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, <i>CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	140,0000	UNIDADE
158710	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, <i>CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	140,0000	UNIDADE
158711	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, <i>CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	160,0000	UNIDADE
158712	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 6, <i>LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	170,0000	UNIDADE
158713	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 8,	200,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
158714	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,0000	UNIDADE
158715	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	150,0000	UNIDADE
158716	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	400,0000	UNIDADE
158717	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,0000	UNIDADE
158718	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	400,0000	UNIDADE
158719	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	500,0000	UNIDADE
158720	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	400,0000	UNIDADE
158721	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	400,0000	UNIDADE
158722	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	150,0000	UNIDADE
158723	SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM RAYON, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0000	UNIDADE
158724	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 20 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	1.000,0000	UNIDADE
158725	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100,00 UN	500,0000	PACOTE
158726	TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO,	600,0000	CAIXA



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN</i>		
158727	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, <i>MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,</i>	300,0000	UNIDADE
158728	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, <i>MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO</i>	300,0000	UNIDADE
158729	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, <i>CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,</i>	310,0000	UNIDADE
158730	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, <i>250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA</i>	300,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.
Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-SRP

INSTRUÇÕES:

☐ Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO II deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE038/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida 22 de março, 915 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE038/2023-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (meses) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da execução do serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. PE038/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE038/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário de Saúde, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-SRP, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA**. Conforme especificações contidas nos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela CONTRATANTE.
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

1.7.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes no fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - Comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº _____/2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor Sonildo Sousa da Silva, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, o FGTS e a TRABALHISTA, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



- 1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - Fizer declaração falsa;
 - 2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- Não celebrar o contrato;
 - 2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9- Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a), e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:
